



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Caldas Novas, Goiás, 25 de maio de 2026.

Assunto: Sanção do Autógrafo de Lei Municipal nº. 126/2026

Autoria: Executivo Municipal

Senhor Presidente,
Vereador Saulo Inácio,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que apreciando o Autógrafo de Lei Municipal nº. 126/2026, que **“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”** de 22 de maio de 2026, de autoria do Executivo Municipal, RESOLVI, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas - GO, SANCIONÁ-LO na íntegra.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026).

KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito do Município de Caldas Novas
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Lei Municipal nº 4.066/2026

de 25 de maio de 2026.

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAEE de Caldas Novas poderá contratar pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, nos termos do inciso IX do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas/GO.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de profissional para suprir a insuficiência de pessoal para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos até a criação e provimento dos cargos correspondentes.

§ 2º A situação de excepcional interesse público deverá ser declarada e demonstrada por ato do Presidente da Autarquia, por meio de ato administrativo próprio, devidamente publicado na imprensa oficial do município.

§ 3º As funções a serem contratadas de forma temporária, quantitativo de vagas, remuneração e carga horária, além da descrição, atribuições e requisitos dos cargos, são aquelas definidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado e deve pautar-se em critérios claros, objetivos e padronizados, sujeito a ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Parágrafo único. O processo seletivo estatuído no caput deste artigo será realizado por meio de Comissão Especial, com a participação de servidores da Autarquia, instituída unicamente para esse fim, a qual definirá as etapas do certame, contendo no mínimo:

- I** - requisitos mínimos de habilitação;
- II** - os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;
- III** - informações sobre a função temporária, vagas e remuneração;
- IV** - atribuições a serem desempenhadas e perfil necessário à vaga;
- V** - nos casos de certame sem prova, serão realizadas, pelo menos, etapas de análise curricular e de entrevistas com critérios de pontuação objetiva e;
- VI** - as hipóteses de rescisão do contrato.

Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Será admitida uma única prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

Art. 4º Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelo Dirigente da Autarquia, a quem compete a observância do disposto nesta Lei.

Art. 5º É proibida, nos termos desta Lei, a contratação de servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendidos os contratos temporários, bem como de empregados e de servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariamente quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

§ 2º A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às hipóteses em que a acumulação de cargos é legalmente permitida, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração dos servidores do quadro permanente que desempenhem funções semelhantes ou, se não existir a similitude, em condições do mercado de trabalho.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

§ 2º O pessoal contratado nos termos desta Lei perceberá ainda as parcelas remuneratórias previstas em legislações específicas quando forem expressamente aplicáveis ao pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 7º Quanto ao pessoal contratado nos termos desta lei:

I - será aplicado o regime geral de previdência social;

II - não poderão ser exercidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III - não poderá ser movimentado de um órgão ou de uma entidade para outro(a), exceto nos casos de reorganização administrativa do Poder Executivo que resulte em transferência de atribuição;

IV - aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso.

§ 1º O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício civil ou no mês da rescisão do contrato.

§ 2º As férias não poderão se acumularem, e é necessário o exercício de 12 (doze) meses para cada período aquisitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

§ 3º Obrigam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os institutos do controle de frequência e da produtividade, conforme critérios definidos pela Autarquia.

§ 4º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos autorizados por esta lei serão apuradas em processo administrativo disciplinar de rito sumário, instaurado e concluído dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 5º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluído ou mesmo instaurado o processo administrativo disciplinar mencionado no § 4º deste artigo, não impede a Administração Pública de o iniciar ou lhe dar andamento, subsistindo a possibilidade de incompatibilização do ex-contratado temporário para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 8º O contrato firmado nos termos desta Lei se extinguirá sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da administração;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou,

d) em que recomendar o interesse público.

III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. Fica resguardada para os casos previstos neste artigo a indenização de férias vencidas ou proporcionais e de décimo terceiro salário proporcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Art. 9º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais, salvo disposição legal específica em sentido contrário.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026).

KLEBER LUIZ MARRA

Prefeito do Município de Caldas Novas

Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

ANEXO ÚNICO

I - QUADRO DE PESSOAL

Cargos, Quantitativo, Remuneração e Carga Horária

Cargos	Quantidade	Remuneração	Carga Horária
Operador de Máquinas Pesadas	04	R\$ 4.200,00	40h Semanais, 12h x 36h ou 24h x72h
Agente de Saneamento	15	R\$ 2.600,00	40h Semanais, 12h x 36h ou 24h x72h
Auxiliar Técnico em Saneamento - ETE	03	R\$ 2.400,00	40h Semanais, 12h x 36h ou 24h x72h
Técnico em Saneamento ETA	04	R\$ 3.400,00	40h Semanais, 12h x 36h ou 24h x72h
Leiturista/Cortador/Religador	04	R\$ 2.600,00	40h Semanais, 12h x 36h ou 24h x72h
Auxiliar de Serviços Gerais	04	R\$ 2.400,00	40h Semanais, 12h x 36h ou 24h x72h
Vigia	05	R\$ 1.800,00	40h Semanais, 12h x 36h ou 24h x72h

II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DE CADA CARGO E REQUISITOS

Cargo	Operador de Máquinas Pesadas
Descrição	Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas sobre rodas ou esteiras, que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.
Atribuições	Operar motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores, pás mecânicas, retroescavadeiras, tratores e outras máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares, executando serviços de escavação, terraplanagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curvas de nível e tabuleiros agrícolas, além de realizar carregamento e descarregamento de materiais. Conduzir e manobrar as máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, posicionando-as conforme as necessidades do serviço. Operar máquinas de abertura de canais de drenagem e de nivelamento de solos, bem como máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplainar materiais utilizados em construções e estradas, e máquinas específicas para aplicação de camadas de asfalto ou betume. Informar defeitos ou reparos necessários nas máquinas, preenchendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

	<p>ficha específica para entrega ao chefe da manutenção. Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros locais, além de realizar a recuperação, conservação e readequação de estradas, retirada de entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho.</p> <p>Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos das máquinas, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover, levantar e descarregar materiais diversos. Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução. Adotar medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas, prevenindo possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando ferramentas apropriadas, e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizando testes após a execução. Registrar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, conforme normas estabelecidas, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando o nível de combustível. Quando habilitado e autorizado, conduzir veículos do DEMAE no exercício de funções externas. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Requisitos	<p>Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase) e carteira de habilitação de motorista profissional d ou e.</p> <p>Capacidade mínima de habilidades no desempenho das atividades laborais inerentes às funções típicas do cargo.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Cargo	Agente de Saneamento
Descrição	Exercer funções relacionadas à construção, expansão, operação, manutenção das redes, estações, reservatórios ou quaisquer bens móveis ou imóveis do Demae.
Atribuições	Executar funções próprias de encanador, como montar e realizar manutenção de adutoras, redes, ramais, padrões, ligações, cortes, religações e vistorias em instalações prediais, bem como recuperar e/ou trocar registros, válvulas e outros componentes inerentes à função. Fazer abertura e reaterramento de valas destinadas aos serviços de saneamento básico. Realizar funções próprias de pedreiro, como serviços de alvenaria, revestimento e assentamento de manilhas para redes e ramais de esgoto, além de executar manutenção de esgoto sanitário em geral. Executar serviços de pintura em geral, em superfícies internas e externas de edificações, máquinas, equipamentos e outros bens da empresa. Executar serviços de armador, montando armações de ferro para sustentação de estruturas de concreto. Realizar serviços de zeladoria e jardinagem em geral, utilizando máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive microtrator aparador de grama. Executar carga e descarga de produtos diversos. Efetuar limpezas manuais de grades, cestos, lagoas, poços de sucção e de visita, redes coletoras e outras unidades, manuseando esgoto bruto ou em tratamento. Operar, em caráter extraordinário e/ou eventual, como substituto e/ou folgador, em elevatórias ou sistemas de tratamento de água e/ou esgoto sanitário. Executar a instalação, operação, manutenção, recuperação, aferição, regulagem e calibração de instrumentos de medição de água, equipamentos hidráulicos, operatrizes, elétricos e eletromecânicos. Realizar leitura, corte e religação de água. Desenvolver serviços de auxiliar de limpa fossa, auxiliar de caminhão-pipa, auxiliar de técnico em saneamento (ETA e ETE), bem como atividades de auxiliar de eletricista e de ferramenteiro em serviços relacionados ao saneamento. Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério do chefe imediato. Conduzir veículos do DEMAÉ, quando habilitado e autorizado, no exercício de funções externas. Executar funções acessórias em geral, inclusive atividades burocráticas e atendimento ao cliente usuário.
Requisitos	Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase). Capacidade mínima de habilidades no desempenho das atividades laborais inerentes às funções típicas do cargo.

Cargo	Auxiliar Técnico em Saneamento - ETE
Descrição	Executar trabalhos de auxílio ao Técnico em Saneamento – ETE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Atribuições	Auxiliar o Técnico Saneamento ETE em todos os trabalhos a serem realizados; Auxiliar no planejamento dos trabalhos, dimensionamento dos recursos (humanos, materiais e equipamentos); Auxiliar na programação dos serviços, verificando-se os equipamentos e ferramentas a serem utilizados (as) nos serviços; Auxiliar nos levantamentos de dados e nas vistorias técnicas; Auxiliar na instalação de equipamentos, Auxiliar na preservação do meio ambiente; Auxiliar na especificação de materiais e equipamentos; Trabalhar de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; Atender todas as solicitações do Técnico Saneamento ETE; Efetuar limpeza do reator, limpeza do tratamento preliminar, limpeza do leito de secagem e limpeza e roçagem das lagoas de estabilização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Requisitos	Conclusão do 5 ^a ano do ensino fundamental (1 ^a fase). Capacidades física e motoras mínimas indispensáveis para o desempenho das funções/atividades típicas do cargo;

Cargo	Técnico em Saneamento ETA
Descrição	Executar trabalhos relacionados às Estações de Tratamento de Águas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Atribuições	<p>Executar programas e acompanhar a operação dos sistemas de saneamento ambiental em todas as fases, desde a captação e coleta, tratamento, afastamento, distribuição e manutenção; Programar, executar e controlar as variáveis quali-quantitativas da operação dos sistemas; Programar, controlar e inspecionar o funcionamento das instalações operacionais de água (bruta e tratada); Atuar em situações contingenciais, a partir da identificação e diagnóstico de falhas, garantindo a continuidade dos processos e segurança dos sistemas; Consolidar e disponibilizar informações operacionais; Comunicar problemas na conservação, segurança patrimonial e ambiental das instalações operacionais; Diagnosticar o desempenho do abastecimento de água e processos laboratoriais; Elaborar e controlar a programação de coleta de amostras, desinfecção de redes e reservatórios, bem como coletar amostras para a efetuação de análises físico-químicas e microbiológicas, em laboratórios ou em campo; Executar inspeções sanitárias e de imóveis em geral, verificando irregularidades nas instalações, formas de abastecimento, tipo de ligação a ser concedida, na rede e outros; Instalar, operar, inspecionar e manter a rede de postos fluviométricos, pluviométricos, sedimentométricos, e hidrométricos, visando obtenção de dados e informações hidrológicas da Bacia Hidrográfica; Executar ensaios hidráulicos em tubulações de água e estações elevatórias, poços profundos e postos fluviométricos; Realizar estudos para controle de águas não contabilizadas, bem como pesquisar vazamentos; Efetuar e coordenar manobras de abertura e fechamento de válvulas e comportas, rodízio de funcionamento de equipamentos, de acordo com a orientação recebida; Solicitar levantamento topográfico de campo e serviços de nivelamento, para levantamento de dados e medições de ruas, lotes, quadras e outros, com a finalidade de subsidiar projetos, remanejamento, interligação de redes, bem como cadastramento e codificação de imóveis, quadras, ligação de água e outros; Solicitar serviços de levantamento planialtimétrico e batimétrico; Elaborar e participar no desenvolvimento das atividades de estudos, programação, pesquisa, inspeção técnica, cálculos, acompanhamento e controle da operação dos sistemas de saneamento ambiental; Elaborar relatórios técnicos-descritivos, bem como cronogramas, apropriação de custos, especificações, croquis dos serviços, planilhas de dados e resultados, desenhos, entre outros, de acordo com a área e amplitude de atuação, visando a otimização e desenvolvimento das práticas operacionais; Elaborar procedimentos operacionais, instruções de trabalho e manuais de equipamentos junto com as demais equipes envolvidas; Executar serviços de natureza administrativa, emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transporte, materiais, reagentes, produtos químicos e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação; Fiscalizar os serviços e obras relativos às áreas de manutenção, civil hidráulica e outras, realizados nos sistemas de saneamento, por pessoal próprio ou contratado, bem como inspecionar a execução de obras públicas próximas aos interceptores, redes, coletores e outros; Contatar órgãos e entidades externas, visando alavancar o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação ou subsidiar tomada de decisões; Zelar por equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas, instrumentos e veículos sob sua responsabilidade; Operar máquinas e equipamentos, relacionados com sua atividade, quando necessário; Utilizar</p>
-------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

	recursos de informática; Trabalhar de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; Executar tarefas correlatas.
Requisitos	Curso Técnico de Nível Médio em Química ou Bioquímica ou Biotecnologia ou Saneamento ou Meio Ambiente, e registro no Conselho Regional de Química - CRQ..
Cargo	Leiturista/Cortador/Religador
Descrição	Compreende aos cargos que se destinam a fazer a leitura, corte e religação nas residências, trabalha em ambiente externo, através de equipamentos de leitura e impressoras portáteis, que permitem a entrega da fatura já no ato da leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Atribuições	Anotar o consumo de água; Encarregado de serviços de leitura, verificação de consumo de água; Entregar talões e reavises; Efetuar corte, religação e leitura. Entrega de comunicado de alteração do consumo. Coleta de dados visando obtenção de diagnóstico sobre implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias; Verificar que haja em estoque reserva suficiente de hidrômetros e respectivas peças. Executar outras atribuições afins Propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações Manusear a máquina Workbolt (máquina de coleta de dados variáveis). Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Atender solicitações do superior hierárquico; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional..
Requisitos	Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase), bem como Carteira Nacional de Habilitação categoria A. Capacidades física e motoras mínimas indispensáveis para o desempenho das funções/atividades típicas do cargo;
Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais
Descrição	Compreende os cargos que se destinam a desenvolver trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Atribuições	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas; Preparar e servir café da manhã e da tarde e distribuir marmitex aos servidores de plantão, nas diversas dependências do DEMAÉ; Executar faxinas em geral, como varrer, lavar, aplicar pano molhado, encerar e lustrar os diversos tipos de pisos; limpar com flanela e pano úmido os móveis em geral; limpar janelas, portas e divisórias em vidro, limpar paredes, colunas, tetos e escadas; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios e equipamentos de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição quando for o caso; Percorrer as dependências do DEMAÉ abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Auxiliar no transporte de mesas, arquivos, armários e outros móveis usados nos setores do DEMAÉ; Limpar e desinfetar todas as dependências sanitárias abastecendo diariamente com material necessário (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, e etc.); Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe caibam manter limpos e com boa aparência. Recolher o lixo na unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo o recados; Regar plantas e jardins nos locais pré-determinados; Manter arrumado o material sob sua guarda; Executar outras atribuições afins.
Requisitos	Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase). Capacidades física e motoras mínimas indispensáveis para o desempenho das funções/atividades típicas do cargo;
Cargo	Vigia
Descrição	Responsável por garantir a segurança das instalações, equipamentos e bens patrimoniais do DEMAÉ. Esta função desempenha um papel fundamental na prevenção de incidentes e na proteção dos ativos da organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

GABINETE DO PREFEITO KLEBER LUIZ MARRA

Atribuições	Monitorar as instalações, incluindo prédios, terrenos, veículos e equipamentos, para prevenir roubos, vandalismo e danos; Verificar e autorizar a entrada de funcionários, visitantes e prestadores de serviços, assegurando que somente pessoas autorizadas tenham acesso às áreas designadas; Realizar rondas periódicas nas instalações, registrando qualquer atividade suspeita ou condições anormais; Reportar imediatamente qualquer atividade criminosa, incidentes, incêndios, vazamentos ou outras situações de emergência às autoridades competentes; Manter registros precisos de todas as atividades, incidentes e observações durante O turno de trabalho; Trabalhar em conjunto com as demais equipes para desenvolver e implementar políticas e procedimentos de segurança; Assegurar a manutenção adequada dos equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância, alarmes e sistemas de controle de acesso; Participar de treinamentos de segurança e estar preparado para agir em situações de emergência, como incêndios ou evacuações; Interagir de forma cortês e profissional com visitantes e funcionários, proporcionando informações ou assistência quando necessário; Conduzir veículos do DEMAÉ, quando habilitado e autorizado, no exercício de funções externas; Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério do chefe imediato; Executar funções relacionadas a atendimento ao cliente usuário.
Requisitos	Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase) e possuir boa saúde física, disponibilidade para trabalhar em turnos, incluindo noturnos e fins de semana, conhecimento básico em procedimentos de segurança, e ser proativo, responsável e confiável.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026).

KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito do Município de Caldas Novas
Gestão 2025/2028